



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 Contratação de empresa especializada em saúde ocupacional para elaboração, acompanhamento, coordenação e avaliação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional da FASE, conforme exigências estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 7 (NR-7), aprovada pela Portaria nº 6.734/2020 do Ministério do Trabalho e Emprego que torna obrigatória a implementação do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) por parte de todos os empregadores. A NR-7 estabelece a obrigatoriedade de implementação do PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional por parte de todos os empregadores, com o objetivo de preservar a saúde e a integridade física dos trabalhadores e realizar o acompanhamento clínico e epidemiológico com base nos riscos ocupacionais. Visa também assegurar o cumprimento das obrigações legais, bem como contribuir para a gestão eficaz da saúde ocupacional no ambiente laboral

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de empresa especializada em saúde ocupacional é essencial para garantir o cumprimento da NR-7 do Ministério do Trabalho e Emprego, que exige a implementação do PCMSO por todos os empregadores. O objetivo é promover a saúde dos servidores por meio de exames médicos obrigatórios e ações preventivas. Além de atender à legislação, a contratação assegura a conformidade legal e prevenção de sanções, eficiência e redução de custos operacionais, qualidade técnica com equipe habilitada, identificação precoce de riscos à saúde. Esta medida representa economia, segurança jurídica e responsabilidade institucional, alinhada à Lei nº 14.133/2021.

3. HORÁRIOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Em horário comercial (8h-18h).

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 Elaboração, gestão e coordenação dos PCMSO's, realizados pelo Médico do Trabalho, de acordo com a NR-7 do Ministério do Trabalho:

- a) Deverá ser elaborado um PCMSO para cada Unidade de atendimento e Sede Administrativa conforme Anexo I;
- b) Após a confecção do PCMSO uma prévia deverá ser enviada ao SESMT para ajustes e sugestões;
- c) Após o aceite da prévia do PCMSO a empresa contratada deverá encaminhar ao contratante uma cópia editável em word e uma cópia impressa assinada pelo médico coordenador de PCMSO, na Av. Padre Cacique 1372, Porto Alegre, RS, no prazo de 90 dias a contar da publicação do contrato;
- d) A execução de exames médicos ocupacionais serão realizadas através de outro contrato e a empresa contratada para coordenação deverá fazer contato com a mesma, através da mediação das profissionais da equipe de enfermagem do trabalho do SESMT da FASE;



- e) A contratada deverá entrar em contato com a equipe de enfermagem do trabalho do SESMT da FASE para que possam repassar as empresas executoras do PCMSO pelo menos 45 dias antes do vencimento dos exames médicos periódicos.
- f) A contratada deverá enviar mensalmente a contratante a situação dos exames médicos dos servidores, notificação de agendamento e sobre exames agendados e não realizados.
- g) A contratada deverá realizar interlocução com a equipe de enfermagem do trabalho da FASE para que não haja atrasos nos exames médicos ocupacionais e sempre comunicar a FASE em caso de descumprimentos no primeiro dia útil após a identificação e realizar o envio do evento S-2220 do eSocial.
- h) A contratada deverá realizar supervisão técnica da execução dos exames médicos ocupacionais garantindo a padronização na realização dos exames de modo que em todas as localidades os exames sejam executados com equidade.
- i) A supervisão deverá ocorrer nos meses de realização dos exames ocupacionais.
- j) Entrega de relatório anual do PCMSO, segundo NR-7 em cópia editável em word e uma cópia impressa assinada pelo médico coordenador, na Av. Padre Cacique 1372, Porto Alegre, RS.
- k) Emitir parecer técnico/ avaliação médica por solicitação da Fundação, em casos especiais conforme demanda com retorno em até 2 dias úteis;
- l) Participar em reuniões técnicas e avaliativas junto a FASE com o SESMT, Coordenação de Saúde e Relações do Trabalho – CSRT e empresa que executará o PCMSO pelo menos a cada 3 meses, com duração de até 1 hora com o médico coordenador do PCMSO.

7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1 Os serviços se referem ao atendimento de aproximadamente 1689 servidores de acordo com os anexos I e II deste referencial.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, devidamente capacitados, para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços contratados, conforme previsto nos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021;

8.2 Disponibilizar à contratada todas as informações, documentos e dados necessários à adequada execução dos serviços, incluindo acesso aos dados do SESMT, cronogramas de exames e informações sobre os servidores abrangidos pelo PCMSO;

8.3 Efetuar os pagamentos devidos conforme cronograma e condições estabelecidas no contrato, desde que cumpridas integralmente as obrigações contratuais pela contratada e mediante apresentação de nota fiscal acompanhada de relatório técnico dos serviços prestados;

8.4 Comunicar formalmente à contratada qualquer não conformidade, falha ou irregularidade identificada na execução dos serviços, concedendo prazo razoável para manifestação e adoção das medidas corretivas cabíveis;



8.5 Assegurar o cumprimento das normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais e sensíveis, especialmente os dados médicos dos servidores, conforme previsto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações;

8.6 Promover reuniões periódicas de avaliação com a contratada, o SESMT e demais áreas envolvidas, com o objetivo de acompanhar o desempenho contratual e promover melhorias contínuas na execução do PCMSO.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

9.1 A empresa quando em atendimento intramuros deverá observar as normativas de segurança da FASE.

9.2 As Notas Fiscais deverão permitir a identificação da totalidade dos serviços discriminadamente efetivamente prestados;

9.3 Deverá acompanhar as notas fiscais um relatório com a abertura pormenorizada dos respectivos serviços.

9.4 Após o aceite da prévia do PCMSO a empresa contratada deverá encaminhar ao contratante uma cópia editável em Word e uma cópia impressa assinada pelo médico coordenador de PCMSO para o SESMT que fica na Av. Padre Cacique 1372, Porto Alegre, RS, no prazo de 90 dias a contar da publicação do contrato.

9.5 Deverá entrar em contato com a equipe de enfermagem do SESMT da FASE que fará a interlocução com as empresas executoras do PCMSO para que realizem os exames previstos no PCMSO e os encaminhem para a contratada que procederá o envio ao eSocial.

9.6 Envio do S2220 do eSocial através de procuração específica emitida para a contratada pela FASE.

10. FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

10.1 Fica a cargo e responsabilidade da Empresa contratada enviar ao SESMT/FASE documentação (correspondência) pertinentes a Coordenação do PCMSO, segundo a NR7 e a utilização de seus próprios equipamentos de trabalho na execução dos serviços contratados conforme memorial descritivo.

11. FORMAÇÃO DO PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição serviço	Quantidade	Quantidade Total Ano	Preço (R\$)
Elaboração do PCMSO	18	18	
Coordenação PCMSO	1	12	
Relatorio anual	18	18	
Parecer técnico	10	10	
Envio lote evento S-2220	1	12	
Hora técnica (reuniões)	4	4	
TOTAL			



ANEXO I

CIDADE: PORTO ALEGRE /RS

COMPLEXO SEDE ADMINISTRATIVA			
AV. PADRE CACIQUE, 1372 – M. DEUS – POA/RS			
LOCAL	Nº SERV APROXIM.	IDADE DO SERVIDOR	
		>45 ANOS	< 45 ANOS
SEDE ADMINISTRATIVA	448	350	98
CIP CARLOS SANTOS	120	98	22
CASE PADRE CACIQUE	115	97	18
CASE POA II	129	106	23
TOTAIS	812	651	161

CIDADE: PORTO ALEGRE /RS

COMPLEXO VILA CRUZEIRO			
AV. JACUI, S/Nº VILA CRUZEIRO – POA/RS			
LOCAL	Nº SERV APROXIM.	IDADE DO SERVIDOR	
		>45 ANOS	< 45 ANOS
CASE FEMININO	73	49	24
CECONP	43	35	8
CSE	152	123	29
TOTAIS	268	207	61



CIDADE PORTO ALEGRE/RS

Rua Dr Sebastião Leão, 157, Azenha – POA/RS			
LOCAL	Nº SERV APROXIM.	IDADE DO SERVIDOR	
		>45 ANOS	< 45 ANOS
CAS POA MASCULINO	27	18	9

CIDADE: NOVO HAMBURGO /RS

COMPLEXO NOVO HAMBURGO AV. INTERNACIONAL, 600 – CANUDOS- N HAMBURGO/RS			
LOCAL	Nº SERV APROXIM.	IDADE DO SERVIDOR	
		>45 ANOS	< 45 ANOS
CASE NOVO HAMBURGO	104	64	40

CIDADE: CAXIAS DO SUL/RS

RUA LUIZ COVOLAN, 3300 – REOLON			
LOCAL	Nº SERV APROXIM.	IDADE SERVIDOR	
		> 45 anos	< 45 anos
CASE CAXIAS	74	53	21

RUA ERNESTO ALVES, 813 CENTRO – CAXIAS DO SUL/RS			
LOCAL	Nº SERV APROXIM.	IDADE SERVIDOR	
		> 45 anos	< 45 anos
CAS CAXIAS DO SUL	21	18	3



CIDADE: SANTA MARIA/RS

RODOVIA BR 158 11105			
LOCAL	Nº SERV APROXIM.	IDADE SERVIDOR	
		> 45 anos	< 45 anos
CASE SANTA MARIA	80	63	17

RUA MIOSOTIS, 422			
LOCAL	Nº SERV APROXIM.	IDADE SERVIDOR	
		> 45 anos	< 45 anos
CASEMI SANTA MARIA	22	19	3

CIDADE: SANTO ANGELO/RS

RUA PERU, S/Nº – B. NOVA			
LOCAL	Nº SERV APROXIM.	IDADE SERVIDOR	
		> 45 anos	< 45 anos
CASE SANTO ANGELO	62	44	18

CIDADE: URUGUAIANA/RS

Rodovia BR 472, km 585, Bairro Fepagro, Uruguaiana			
LOCAL	Nº SERV APROXIM.	IDADE SERVIDOR	
		> 45 anos	< 45 anos
CASE URUGUAIANA	51	40	11

Rua XV de Novembro, 2326, Bairro Centro, Uruguaiana			
LOCAL	Nº SERV APROXIM.	IDADE SERVIDOR	
		> 45 anos	< 45 anos
CAS URUGUAIANA	11	6	5

Rua Epitácio Pessoa s/n, Passo Fundo			
LOCAL	Nº SERV APROXIM.	IDADE SERVIDOR	
		> 45 anos	< 45 anos
CASE PASSO FUNDO	70	45	25

CIDADE: PELOTAS/RS

Av. Cristóvão J. Santos, nº 50, bairro Três Vendas			
LOCAL	Nº SERV APROXIM.	IDADE SERVIDOR	
		> 45 anos	< 45 anos
CASE PELOTAS	87	62	25



ANEXO II

NÚMERO DE SERVIDORES POR FUNÇÃO	
FUNÇÃO	SERVIDORES
AGENTE ADMINISTRATIVO - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	61
AGENTE INSTITUCIONAL - AGENTE SOCIOEDUCADOR	1157
AGENTE INSTITUCIONAL - ALMOXARIFE	13
AGENTE OPERACIONAL - ELETRICISTA	4
AGENTE OPERACIONAL - MOTORISTA	29
AGENTE OPERACIONAL - OFICIAL DE MANUTENÇÃO	19
AGENTE TECNICO - TECNICO EM CONTABILIDADE	9
AGENTE TECNICO - TECNICO EM ENFERMAGEM	69
AGENTE TECNICO - TECNICO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO	1
AGENTE TECNICO - TECNICO EM PROGRAMAÇÃO	5
AGENTE TECNICO - TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	2
ANALISTA - ADMINISTRADOR	6
ANALISTA - ADVOGADO	25
ANALISTA - ANALISTA DE SISTEMAS	1
ANALISTA - ARQUITETO	3
ANALISTA - ASSISTENTE SOCIAL	44
ANALISTA - BIBLIOTECARIO	1
ANALISTA - CONTADOR	2
ANALISTA - DENTISTA	8
ANALISTA - ENFERMEIRO	18
ANALISTA - ENFERMEIRO DO TRABALHO	2
ANALISTA - ENGENHEIRO CIVIL	2
ANALISTA - ENGENHEIRO DO TRABALHO	1
ANALISTA - ENGENHEIRO ELETRICO	1
ANALISTA - FARMACEUTICO	1
ANALISTA - MÉDICO	2
ANALISTA - NUTRICIONISTA	2
ANALISTA - PEDAGOGO	33
ANALISTA - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA	17
ANALISTA - SOCIOLOGO	3
ANALISTA - PSICOLOGO	37



ASSESSOR	15
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	1
ASSISTENTE DE DIREÇÃO DE UNIDADE	21
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	3
AUXILIAR DE ROUPARIA	7
AUXILIAR TÉCNICO (E)	2
AUXILIAR TÉCNICO II (CORLAC)	1
CHEFE DE GABINETE	1
COZINHEIRO	17
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1
DIRETOR DE ESTABELECIMENTO	8
DIRETOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL E CIDADANIA	1
INSTRUTOR DE 1º GRAU	1
INSTRUTOR DE ARTES APLICADAS	3
INSTRUTOR DE ATIVIDADES PROFISSIONAIS	6
LAVADEIRA	3
MOTORISTA VENDEDOR (CORLAC)	2
PRÁTICO EM LATICÍNIOS (CORLAC)	2
PRESIDENTE	1
SERVENTE	5
SUPERVISOR DE VENDAS (CORLAC) 1	1
TÉCNICO AGRÍCOLA 1	1
VIGIA 7	7
ANALISTA - MÉDICO NEUROLOGISTA	1
TOTAL	1689